



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 028, de 23 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), criado pela Lei nº 357, de 02 de maio de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), pela Lei nº 357, de 02 de maio de 2001;

Considerando a necessidade de movimentação do FMAS perante as instituições financeiras oficiais e demais entidades componentes de Sistema Financeiro Nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), CNPJ nº 15.091.863/0001-99, criado pela Lei nº 357, de 02 de maio de 2001, será realizada, de forma conjunta, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria de Fátima Borges Vieira, CPF nº 729.203.355-53 e pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sra. Káthia Raquel Piauilino Santos, CPF nº 411.897.103-82, podendo para tanto, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, autorizar cobrança, receber e dar quitação, abrir e encerrar contas de depósito e demais atos necessários para a execução do presente ato normativo.

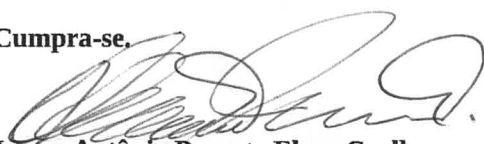
Art. 2º - Fica autorizada, notadamente para efeito de cumprimento do presente Decreto (art. 1º), a movimentação financeira das seguintes contas: 14.363-4, 25.061-9, 24.197-0, 25.059-7, 25.058-9, 14.365-0, 16.718-5, 17.245-6, 20.614-8, 25.067-8, 18.618-X, 19.068-3, 25.062-7, 24.192-X, 25.060-0, 19.081-0, 25.056-2, 14.708-7, 25.057-0, 20.647-4, 25.055-4, 18.179-X, 1283-1, todas do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - A par das disposições do presente ato normativo ficam também mantidas as disposições estabelecidas no Decreto nº 027, de 12 de setembro de 2016.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - Piauí, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito Municipal